

15-3-1963

Tribunal Pleno

mdf

F

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49 637 - Rio Grande do Sul  
(EMBARGOS)

EMENDA - Embargos oferecidos sob invocação de divergência. Mas a divergência está superada - Não conhecimento.

00533020  
02400490  
06871000  
00000100

- A C O R D ã O -

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário nº 49 637, do Rio Grande do Sul, em que é embargante União Federal e embargados Renner Hermann S.A. Indústria de Tintas e Óleos e outros;

ACORDAM os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plena, à unanimidade, não conhecer dos embargos, nos termos das notas taquigráficas juntas.

Brasília, 15 de março de 1963.

*Luiz Gallotti*

PRESIDENTE

A.C. LAFAYETTE DE ANERADA

RELATOR

CÂMLIDO MOITA FILHO

15-3-1963

mdc

502

Tribunal Pleno

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49 687 - Rio Grande do Sul  
(EMBARGOS)

RELATOR: - O Sr. Ministro Cândido Motta Filho

EMBARGANTE: - União Federal

EMBARGADOS: - Renner Hermann S.A. Indústria de Tintas e Óleos  
e outros.

00533020  
02400490  
06872000  
00000230

- R E L A T Ó R I O -

O SENHOR MINISTRO CÂNDIDO MOTTA FILHO: -  
Trata-se, no pleito, de pagamento da taxa de melhoramentos de  
pontes, apreciada a controvérsia em recurso extraordinário in  
terposto pela União.

A Colenda 2a. Turma, pelo voto do E. Minis-  
tro Cunha Mello não conheceu do recurso dizendo, em seu voto,  
que a taxa de melhoramento de pontes não podia ser cobrada no  
exercício de 58, por falta de prévia previsão orçamentária.

Os embargos da União se restringem ao caso  
da lei n. 622.

É o relatório.

- V O T O -

Não conheço dos embargos, porque a matéria  
da divergência está superada.

15-3-1963

mdc

502

Tribunal Pleno

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49 687 - Rio Grande do Sul  
(EMBARGOS)

RELATOR: - O Sr. Ministro Cândido Motta Filho

EMBARGANTE: - União Federal

EMBARGADOS: - Renner Hermann S.A. Indústria de Tintas e Óleos  
e outros.

00533020  
02400490  
06873000  
01030380

- R E L A T Ó R I O -

O SENHOR MINISTRO CÂNDIDO MOTTA FILHO: -  
Trata-se, no pleito, de pagamento da taxa de melhoramentos de  
portos, apreciada a controvérsia em recurso extraordinário in-  
terposto pela União.

A Colenda 2a. Turma, pelo voto do E. Minis-  
tro Cunha Mello não conheceu do recurso dizendo, em seu voto,  
que a taxa de melhoramento de portos não podia ser cobrada no  
exercício de 58, por falta de prévia previsão orçamentária.

Os embargos da União se restringem ao caso  
da lei n. 622.

É o relatório.

- V O T O -

Não conheço dos embargos, porque a matéria  
da divergência está superada.

Jurama

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49.687 - RIO GRANDE DO SUL  
(EMBARGOS)

REMBARGANTE: União Federal

REMBARGADOS: Hanner Hermann S.A. Indústria de Tintas e  
Óleos e outros

## D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:  
NÃO COMERCIDOS, UNANIMEMENTE.

O Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente LUIZ GAL  
LOTTI, presidiu no julgamento, na ausência justificada  
do Exmo. Sr. Ministro LAFAYETTE DE ANDRADE.

Relator, o Exmo. Sr. Ministro CÂNDIDO MOTA  
FILHO.

Ausentes, justificadamente, o Exmo. Sr. Minis-  
tro ARY FRANCO e, por se achar licenciado, o Exmo. Sr.  
Ministro BARRIOS BARRETO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Mi-  
nistros PEDRO CHAVES, VICTOR HUGES LEAL, GONÇALVES DE  
OLIVEIRA, VILLAS BOAS, CÂNDIDO MOTA FILHO, HANNEMANN e  
GUIMARÃES e RIBEIRO DA COSTA.

Brasília, 15 de março de 1963.

00533020  
02400490  
06874000  
00000400

67

---

DANIEL AARÃO REIS - Diretor da Bibliote-  
ca, Vice-Diretor-Geral em exercício